



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-SAAE
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BAIÃO inscrito no CNPJ nº 05.425.871/0001-70 por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ nº 20.953.183/0001-77, situado no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Centro, CEP: 68465-000, no Município de Baião-PA; por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/09/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmcplbaiao@gmail.com ou protocolado na sede da Prefeitura.
RETIRADA DO EDITAL:	pmcplbaiao@gmail.com ou protocolado na sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SETORES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente no Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações:

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/MUNICÍPIO DE BAIÃO**

Classificação institucional – 09.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Classificação funcional – 17.122.0002.2.149 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Classificação econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento - 4.4.90.52.39 – Equipamento e utensílio Hidráulico/elétrico

Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1753.0000 – Taxas, contribuições e preços públicos

2. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço global de referência desta licitação é de R\$ 61.843,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e treze reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no quadro de aviso oficial da prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmcplbaiao@gmail.com ou protocolados na sede da prefeitura, sala da comissão de contratação preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-SAAE.

4.1.1. Habilitação Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Documento de identificação oficial com foto;

4.1.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.4. Documentos identificação do Representante Legal;

4.1.1.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

4.1.1.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2. Proposta de Preço/ Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3. Qualificação Técnica:

4.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Serão de acordo com o Termo de Referência e Termo de Contrato.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião, as sanções administrativas previstas deste termo contratual, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

7.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

7.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

7.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

7.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvo o que dispõe no art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Baião/PA 29 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Portaria 047/2025-GP
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição de **05 (cinco) bombas submersas** destinadas à substituição de equipamentos em setores do sistema de abastecimento de água do município de Baião/PA, que vêm apresentando falhas recorrentes, a fim de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público essencial prestado pelo SAAEB.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Código	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor uni	Total
01	BSB-4-3CV-MONO	Unidade	01	Bomba Submersa 4", potência 3,0 CV, 220 V, monofásica, 9 estágios, vazão máxima 18 m ³ /h, recalque 2", corpo em aço inox ou equivalente.	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
02	BSB-4-5CV-MONO	Unidade	01	Bomba Submersa 4", potência 5,0 CV, 220 V, monofásica, 9 estágios, vazão máxima 27,6 m ³ /h, recalque 2", corpo em aço inox ou equivalente.	R\$ 11.176,67	R\$ 11.176,67
03	BSB-4-5,5CV-TRI	Unidade	01	Bomba Submersa 4", potência 5,5 CV, 220 V, trifásica, 10 estágios, vazão máxima 27,6 m ³ /h, recalque 2".	R\$ 5.566,33	R\$ 5.566,33
04	BSB-4-7,5CV-TRI	Unidade	01	Bomba Submersa 4", potência 7,5 CV, 220 V, trifásica, 10 estágios, vazão máxima 27,6 m ³ /h, recalque 2".	R\$ 7.113,33	R\$ 7.113,33
05	BSB-6-22,5CV-TRI	Unidade	01	Bomba Submersa 6", potência 22,5 CV, 220 V, trifásica, 6 estágios, vazão máxima 60 m ³ /h, recalque 3" em aço carbono.	R\$ 33.336,67	R\$ 33.336,67
TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 61.843,00	

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação será realizada **por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor global não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras.

3.2. A necessidade decorre do fato de que os setores de abastecimento já apresentam falhas recorrentes nas bombas em operação, ocasionando risco de interrupções no fornecimento de água. A substituição imediata é medida essencial para garantir a continuidade do serviço público, reduzir custos de manutenção corretiva emergencial e assegurar a eficiência na distribuição de água potável à população de Baião.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição das bombas submersas especificadas, compatíveis com a infraestrutura existente do SAAEB, assegurando a integração imediata aos sistemas já instalados. A aquisição contempla fornecimento, instalação, operação contínua, garantia e assistência técnica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Conformidade elétrica em 220V (monofásico e trifásico).
- 5.2.** Vazão e altura manométrica compatíveis com o dimensionamento existente.
- 5.3.** Resistência para operação contínua, com materiais anticorrosivos e de alta durabilidade.
- 5.4.** Compatibilidade com conexões de 2" e 3" já instaladas.
- 5.5.** Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica nacional.
- 5.6.** Fornecimento acompanhado de manuais técnicos e certificados de conformidade.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida subcontratação do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1.** O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade do mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido;
- 7.2.** O produto será requisitado de forma única, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e deverá ser entregue na sede da Autarquia;
- 7.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades dos mesmos;
- 7.4.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 7.5.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 7.6.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com **garantia mínima de 12 meses**, abrangendo reparos, ajustes e substituição de peças defeituosas, sem ônus para o SAAEB. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo o fornecimento de peças originais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução será acompanhada por fiscais técnico e administrativo designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor do contrato emitirá relatórios de acompanhamento e tomará providências cabíveis em caso de descumprimento.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento devido será conforme requisição e entrega do produto, ou seja, em parcela única.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será contratado por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser apresentados:

12.1.1. Habilitação jurídica (contrato social ou documentos equivalentes).

12.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.1.3. Qualificação técnica (atestados de fornecimento de bens similares).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação será baseada na pesquisa de mercado realizada com três fornecedores foi de **R\$ 61.843,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e treze reais)**.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 14.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 14.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 14.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 14.18.** Atender as exigências constantes nesse Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

15.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dedados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

15.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

15.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, **perigoso, ou** insalubre, quando for o caso.

15.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas **nesse** Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

15.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.24. Atender as exigências constantes nesse Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da adequação:

16.1.1. A execução do contrato será custeada com recursos provenientes das rubricas orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

16.2. Da dotação:

16.2.1. A execução do contrato ora previsto, seguirá com subsídio nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação institucional – 09.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Classificação funcional – 17.122.0002.2.149 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Classificação econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento - 4.4.90.52.39 – Equipamento e utensilio Hidráulico/elétrico

Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1753.0000 – Taxas, contribuições e preços públicos

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Parágrafo Primeiro: Infrações Administrativas: A CONTRATADA comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao:

I) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal.

17.2. Parágrafo Segundo: Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I) Advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa;
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.3. Parágrafo Terceiro: Aplicação Cumulativa: As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Parágrafo Quarto: Empresas ou Profissionais: Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Parágrafo Quinto: Processo Administrativo: A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.6. Parágrafo Sexto: Dedução e Recolhimento: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Baião, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7. Parágrafo Sétimo: Prazo para Recolhimento: Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Parágrafo Oitavo: Cobrança Judicial: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. Parágrafo Nono: Critérios para Aplicação: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

18. DO FORO

18.1. **Parágrafo Primeiro:** Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião – PA, 21 de agosto de 2025.

JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO
PORTARIA Nº 450/2025 – GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-SAAE
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SETORES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	BSB-4-3CV-MONO	Bomba Submersa 4", potência 3,0 CV, 220 V, monofásica, 9 estágios, vazão máxima 18 m³/h, recalque 2", corpo em aço inox ou equivalente.	UND.	01	R\$	R\$
2	BSB-4-5CV-MONO	Bomba Submersa 4", potência 5,0 CV, 220 V, monofásica, 9 estágios, vazão máxima 27,6 m³/h, recalque 2", corpo em aço inox ou equivalente.	UND.	01	R\$	R\$
3	BSB-4-5,5CV-TRI	Bomba Submersa 4", potência 5,5 CV, 220 V, trifásica, 10 estágios, vazão máxima 27,6 m³/h, recalque 2".	UND.	01	R\$	R\$
4	BSB-4-7,5CV-TRI	Bomba Submersa 4", potência 7,5 CV, 220 V, trifásica, 10 estágios, vazão máxima 27,6 m³/h, recalque 2".	UND.	01	R\$	R\$
5	BSB-6-22,5CV-TRI	Bomba Submersa 6", potência 22,5 CV, 220 V, trifásica, 6 estágios, vazão máxima 60 m³/h, recalque 3" em aço carbono.	UND.	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX-SAAE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIÃO POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Centro, CEP: 68465-000, no Município de Baião-PA, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador do CPF: 425.790.402-00 e do RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade por meio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ nº 20.953.183/0001-77 com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Centro, CEP: 68465-000, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 017/2025-SAAE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SETORES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura deste à 31/12/2025 prorrogável na forma dos [artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	BSB-4-3CV-MONO	Bomba Submersa 4", potência 3,0 CV, 220 V, monofásica, 9 estágios, vazão máxima 18 m³/h, recalque 2", corpo em aço inox ou equivalente.	UND.	01	R\$	R\$
2	BSB-4-5CV-MONO	Bomba Submersa 4", potência 5,0 CV, 220 V, monofásica, 9 estágios, vazão máxima 27,6 m³/h, recalque 2", corpo em aço inox ou equivalente.	UND.	01	R\$	R\$
3	BSB-4-5,5CV-TRI	Bomba Submersa 4", potência 5,5 CV, 220 V, trifásica, 10 estágios, vazão máxima 27,6 m³/h, recalque 2".	UND.	01	R\$	R\$
4	BSB-4-7,5CV-TRI	Bomba Submersa 4", potência 7,5 CV, 220 V, trifásica, 10 estágios, vazão máxima 27,6 m³/h, recalque 2".	UND.	01	R\$	R\$
5	BSB-6-22,5CV-TRI	Bomba Submersa 6", potência 22,5 CV, 220 V, trifásica, 6 estágios, vazão máxima 60 m³/h, recalque 3" em aço carbono.	UND.	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Designar, por meio de portaria, um fiscal para acompanhar e verificar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá a responsabilidade de registrar ocorrências, requisitar providências e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

8.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.19. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de](#)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

[2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/MUNICÍPIO DE BAIÃO

Classificação institucional – 09.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Classificação funcional – 17.122.0002.2.149 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Classificação econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento - 4.4.90.52.39 – Equipamento e utensílio Hidráulico/elétrico

Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1753.0000 – Taxas, contribuições e preços públicos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art.136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso](#)



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

[V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ: 20.953.183/0001-77
CONTRATANTE

CNPJ: XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____